



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



RELATÓRIO DE VETO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 1.058/2020, que "Estabelece diretrizes para a criação da Linha Emergencial de Capital de Giro, destinada à manutenção da produção, do emprego e da massa salarial durante o período da crise do novo coronavírus".

Relator: Deputado Reginaldo Sardinha

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da **Mensagem nº 182/2020-GAG**, de **28 de abril de 2020**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do **veto total** oposto ao **Projeto de Lei nº 1.058/2020**, de **autoria do Deputado Fábio Felix**, que **"Estabelece diretrizes para a criação da Linha Emergencial de Capital de Giro, destinada à manutenção da produção, do emprego e da massa salarial durante o período da crise do novo coronavírus"**.

Em sua exposição de motivos, o Governador do Distrito Federal asseverou que a proposição se encontra maculada por vício de inconstitucionalidade formal, uma vez que trata de orçamento e diretrizes orçamentárias, violando a iniciativa reservada ao Chefe do Executivo, nos termos do art. 71, § 1º, V, da LODF.

Além disso, tendo em vista que o Projeto de Lei envereda pelo campo das normas orçamentárias – ainda que a pretexto de apenas estabelecer diretrizes para a criação de política econômica –, resta claro que a competência para propô-lo não é do parlamentar distrital, mas, sim, do próprio ente federativo representado pelo Governador.

Ainda, salienta o Governador que o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios já se posicionou acerca da matéria na ADI 20170020048573, Relatora: Ana Maria Amarante, bem como na ADI 20180020024776, Relator: João Timóteo de Oliveira.

Essas são as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA

RELATOR



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROCHA SARDINHA - Matr. 00156, Presidente**, em 14/05/2020, às 12:10, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0114171** Código CRC: **90C0753E**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.46 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8710
www.cl.df.gov.br - ccj@cl.df.gov.br

00001-00012045/2020-51

0114171v8